

## ANEXO II

(Art. 29 da Lei nº 6.604, de 07 de dezembro de 1978)

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	Nº DE CARGOS A SEREM EXTINTOS
Agente Administrativo	TCDF-SA-801	C	04
		B	05
		A	04
Datilógrafo	TCDF-SA-802	B	01
Telefonista	TCDF-NM-1044	B	01

## ANEXO III

(Art. 39 da Lei nº 6.604, de 07 de dezembro de 1978)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO OU CÓDIGO	CLASSE
02	Taquígrafo	TC-5	
10	Motorista	TC-9	
01	Auxiliar de Enfermagem	TC-9	
16	Servente	TC-12	
04	Zelador	TC-12	
01	Agente Administrativo	TCDF-SA-801	A
04	Datilógrafo	TCDF-SA-802	B
05	Datilógrafo	TCDF-SA-802	A
02	Motorista Oficial	TCDF-TP-1201	B
04	Motorista Oficial	TCDF-TP-1201	A
05	Agente de Portaria	TCDF-TP-1202	A
01	Telefonista	TCDF-NM-1044	B
01	Telefonista	TCDF-NM-1044	A

LEI Nº 6.605, de 07 de dezembro de 1978.

Autoriza o Governo do Território Federal de Roraima a alienar imóvel sob sua administração, localizado na Cidade de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Governo do Território Federal de Roraima autorizado a alienar, mediante licitação pública, o imóvel de propriedade da União, sob sua administração, situado à Avenida Nazaré nº 589, na Cidade de Belém, Estado do Pará, onde funciona a Casa dos Estudantes de Roraima.

Art. 2º - O produto da alienação, a que se refere o art. 1º, destinar-se-á à aquisição, pelo Governo do Território Federal de Roraima, nos termos da legislação vigente, de um prédio localizado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com a mesma finalidade do imóvel que ora se autoriza alienar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 07 de dezembro de 1978;  
1579 da Independência e 909 da República.

**ERNESTO GEISEL**  
**Maurício Rangel Reis**

LEI Nº 6.606, de 07 de dezembro de 1978.

Obriga as emissoras de televisão a incluir, nas suas programações semanais de filmes estrangeiros, um filme, pelo menos, com legenda em português.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São as emissoras de televisão em todo o País obrigadas a incluir, nas suas programações semanais de filmes estrangeiros, de preferência aos sábados, pelo menos um filme com legenda em português.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 07 de dezembro de 1978;  
1579 da Independência e 909 da República.

**ERNESTO GEISEL**

**Euro Brandão**

**Euclides Quindt de Oliveira**

LEI Nº 6.607, de 07 de dezembro de 1978.

Declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada Árvore Nacional a leguminosa denominada Pau-Brasil (*Caesalpinia echinata*, Lam.), cuja festa será comemorada, anualmente, quando o Ministério da Educação e Cultura promoverá campanha elucidativa sobre a relevância daquela espécie vegetal na História do Brasil.

Art. 2º - O Ministério da Agricultura promoverá, através de seu órgão especializado, a implantação, em todo o território nacional, de viveiros de mudas de Pau-Brasil, visando à sua conservação e distribuição para finalidades cívicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 07 de dezembro de 1978;  
1579 da Independência e 909 da República.

**ERNESTO GEISEL**

**Alysson Paulndli**

**Euro Brandão**

LEI Nº 6.608, de 07 de dezembro de 1978.

Autoriza a alienação do imóvel que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a "Obra Beneficente São João da Cruz" autorizada a alienar o imóvel situado na Rua Almirante Alexandrino nº 5.326, bairro de Santa Teresa, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que lhe foi doado pela Lei nº 6.069, de 3 de julho de 1974, e objeto de contrato, outorgado pela União Federal, em 22 de dezembro de 1977.